

EDITAL DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº250317DV00004

1.0. **Objeto:** Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratação destinada Preferencialmente a ME e EPP, nos termos da exceção prevista no inciso IV, do Art. da Lei Complementar 123/06.

Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 001 DE 02 DE Janeiro de 2024 , a Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, valores atualizados por decreto [Nº 12.343](#) de 31 de dezembro de 2024.

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, § 2º da Lei 14.133/2021, “os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados na forma da lei”.

Marizópolis/PB, 26 de Março de 2025

Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº250317DV00004
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de Marizópolis, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.941/0001-49 localizado na Rua João Vicente Almeida, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.819-000, na Cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba, através do Agente de Contratação torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaomz2@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.marizopolis.pb.gov.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
DATA PARA ENVIO DA PROPOSTA	26/03/2025 as 00:00 hrs.
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	28/03/2025 as 00:00 hrs.

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. de acordo com as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Contratação destinada Preferencialmente a ME e EPP, nos termos da exceção prevista no inciso IV, do Art. da Lei Complementar 123/06.

2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL.
- ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - DECLARAÇÕES

3. Recursos orçamentários:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



02.130 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0020 2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04 123 0020 2067 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

4. Valor estimado:

O valor total estimado para contratação será de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, www.marizopolis.pb.gov.br e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaomz2@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2025 até as 00:00 horas.

5. Documentos de Habilitação:

I. Relativa Habilitação Pessoa Física

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do credenciado, da pessoa física (CPF e RG Cópia);
- b) Comprovante de Residência do credenciado;
- c) Representante legal junto, Instrumento de mandato de procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir ou interpor recursos e impugnações e, ainda praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

I.1 - Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista- PESSOA FISICA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Relativa Habilitação Pessoa JURIDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; g) CPF e RG do administrador.

II.1 - Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista - PESSOA JURIDICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1- Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Marizópolis, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

II.2 - Relativos a Capacidade Econômico-Financeira- Pessoa Jurídica:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

III - Relativos a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, conforme a descrição dos itens no termo de referência.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

a.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

IV- Documentos Complementar:

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar:

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

Declara sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Declara sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7. Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II -MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preço, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preço e valores de mercado.

8. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: disponibilizado pelo setor financeiro, e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

9. Disposições Gerais:

Poderá a autoridade competente revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Devendo anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Município.

Marizópolis/PB, 25 de Março de 2025.

RENATO GOMES BATISTA
Agente de Contratação

RIDELSON ANTUNES ALEXANDRE
Secretario de Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317DV00004
DISPENSA Nº 00004/2025**

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Finanças.

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

INTRODUÇÃO A Prefeitura Municipal de Marizópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Marizópolis. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João vicente de Almeida, S/N-Edilson Alves - Marizópolis - PB, ou acessando: www.marizopolis.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas por 3 dias úteis após sua publicação em diário oficial e no site oficial do município de Marizópolis nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomz2@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Marizópolis.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. A vigência do contrato será de 1(um) ano partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período no termos inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21

1.4. Esse documento tem por finalidade fornecer a partir dos levantamentos e estudos realizados as quantidades de residências que não possuem numeração nas ruas do município, todas as especificações, quantidades, condições e parâmetros necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos produtos e serviços serão elencados a seguir e especificados resumidamente em tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICIPIO, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012; 2145/2023, Características do Serviço de Prestação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização: Presença In loco: A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois prestadores de serviço in loco por dia, garantindo a eficiência e agilidade na execução das atividades. Digitalização de Documentos: Responsabilidade pela digitalização de documentos diversos da Prefeitura Municipal de MAarizópolis, assegurando a preservação e integridade dos mesmos. Equipamento Suplementar de Boa Qualidade: A contratada deverá dispor de equipamentos suplementares de digitalização de documentos de boa qualidade, garantindo a eficácia e rapidez do serviço. Organização e Identificação dos Arquivos Digitais: Os arquivos digitais devem ser organizados em pastas de fácil identificação e localização, facilitando o acesso e consulta às informações pelos responsáveis. Assessoria In loco sobre Imposto de Renda: Disponibilidade de profissional competente para prestar assessoria in loco sobre Imposto de Renda amplo, analisando caso a caso e fornecendo orientações específicas. Pesquisa sobre Dados dos Fornecedores e Emissão de Relatório: Realização de pesquisa sobre dados dos fornecedores de acordo com a normativa 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, emitindo relatórios detalhados e informativos. Conformidade com Normativas Vigentes: Cumprimento das normativas 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, garantindo a conformidade legal e normativa na prestação dos serviços.</p>	MENSAL	12

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados em Imposto de Renda e de digitalização se justifica por diversas razões, conforme detalhado a seguir:

1. Complexidade Técnica

Os serviços relacionados ao Imposto de Renda exigem conhecimento específico e atualizado sobre a legislação fiscal, o que torna a contratação de profissionais especializados imprescindível. A complexidade das normas tributárias e as frequentes alterações na legislação tornam fundamental o apoio de especialistas para garantir o correto cumprimento das obrigações fiscais da Prefeitura.

2. Necessidade de Agilidade

A digitalização de documentos é uma etapa crucial para a modernização dos processos administrativos. A implementação de um sistema digital eficiente não apenas melhora a gestão documental, mas também facilita o acesso à informação, reduzindo o tempo de espera para atendimento ao público e aumentando a transparência das ações da Prefeitura.

3. Eficiência Administrativa

A utilização de serviços especializados contribui para a eficiência operacional da Prefeitura. Profissionais capacitados podem identificar oportunidades de otimização nos processos relacionados ao Imposto de Renda, além de garantir a correta gestão e armazenamento dos documentos digitalizados, reduzindo riscos de perda de informações e aumentando a segurança dos dados.

4. Cumprimento das Normas Legais

A contratação de serviços especializados é uma forma de assegurar que a Prefeitura atenda a todas as exigências legais e normativas. Isso é especialmente relevante no contexto da legislação fiscal, onde a não conformidade pode resultar em penalidades e complicações jurídicas.

5. Apoio à Gestão Municipal

A contratação desses serviços se alinha aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Marizópolis, que busca melhorar a gestão pública e promover a eficiência na utilização dos recursos públicos. A modernização dos processos administrativos e a correta gestão tributária são fundamentais para a transparência e a confiança da população nas ações governamentais.

Conclusão

Diante das razões apresentadas, a contratação de serviços técnicos especializados em Imposto de Renda e digitalização se mostra necessária e estratégica para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Marizópolis, contribuindo para a modernização da gestão pública e para a prestação de serviços de qualidade à população.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de serviços técnicos especializados em Imposto de Renda e digitalização de documentos visa modernizar e otimizar os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Marizópolis. A abordagem integrada envolve as seguintes etapas e componentes:

3.1 Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda

Este componente consiste na contratação de profissionais capacitados para oferecer assessoria e consultoria em todas as questões relacionadas ao Imposto de Renda. As atividades incluirão:

- **Análise e Planejamento Tributário:** Avaliação da situação fiscal da Prefeitura, identificação de oportunidades de economia tributária e definição de estratégias de conformidade.
- **Preenchimento e Declaração de Imposto de Renda:** Preparação e envio das declarações necessárias, garantindo o cumprimento das obrigações legais.
- **Capacitação de Funcionários:** Realização de treinamentos para a equipe da Prefeitura, promovendo conhecimento sobre legislações atuais e práticas fiscais.

3.2. Serviço de Digitalização

A digitalização de documentos é um processo essencial para a modernização da gestão documental da Prefeitura. Este componente incluirá:

- **Digitalização de Documentos Físicos:** Conversão de arquivos físicos em formatos digitais, garantindo a integridade e a acessibilidade das informações.
- **Organização e Armazenamento Digital:** Implementação de um sistema de gestão documental que permita o armazenamento seguro e a fácil recuperação dos documentos digitalizados.
- **Treinamento para Funcionários:** Capacitação da equipe da Prefeitura no uso do sistema digital e nas melhores práticas de gestão documental.

3.3. Integração dos Serviços

A interação entre os serviços de consultoria em Imposto de Renda e a digitalização de documentos cria uma solução robusta e coesa. A digitalização permitirá um acesso mais rápido às informações necessárias para o correto preenchimento das obrigações fiscais, enquanto a consultoria garantirá que todos os procedimentos estejam alinhados às exigências legais.

3.4. Benefícios Esperados

- **Eficiência Operacional:** A modernização dos processos administrativos resultará em maior agilidade e eficiência, reduzindo o tempo gasto em tarefas burocráticas.
- **Redução de Riscos:** A conformidade com as normas fiscais e a organização digital dos documentos minimizam os riscos de penalidades e perdas de informações

- **Transparência e Acesso à Informação:** A digitalização melhora a transparência das ações da Prefeitura, facilitando o acesso da população às informações.

3.5. Sustentabilidade da Solução

Para garantir a continuidade dos benefícios, a Prefeitura implementará um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados. Isso incluirá feedback regular da equipe e ajustes conforme necessários, assegurando que a solução atenda às demandas da gestão pública de forma eficaz e duradoura.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Base Legal

A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente no artigo 75, que prevê situações em que a licitação é dispensável. A escolha dessa modalidade é justificada em razão dos valores envolvidos e da natureza dos serviços a serem contratados.

4.2. Justificativas para a Dispensa

A contratação dos serviços técnicos especializados em Imposto de Renda e digitalização se enquadra nas situações que permitem a dispensa de licitação pelas seguintes razões:

- **Valor Abaixo do Limite Legal:** O valor estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação, o que permite a utilização da modalidade de dispensa sem a necessidade de licitação.
- **Urgência na Contratação:** A natureza dos serviços requer uma contratação rápida e eficiente, considerando a necessidade imediata da Prefeitura em atualizar seus processos administrativos e garantir a conformidade tributária. A urgência se dá pela necessidade de atender a demandas fiscais e administrativas de forma eficaz, evitando possíveis penalidades.
- **Complexidade Técnica:** Os serviços de consultoria em Imposto de Renda e digitalização exigem conhecimentos específicos e experiência técnica que nem sempre estão disponíveis internamente. A contratação de especialistas é fundamental para assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade necessária.
- **Benefícios de Economia:** A contratação por dispensa possibilita uma resposta mais ágil às necessidades da Prefeitura, evitando atrasos que poderiam resultar em perdas financeiras ou complicações administrativas.

4.3. Procedimentos Adotados

Para garantir a transparência e a competitividade, a Prefeitura realizará os seguintes procedimentos:

- **Pesquisa de Preços:** A administração irá consultar pelo menos três fornecedores qualificados, assegurando que as propostas estejam dentro do padrão de mercado.
- **Avaliação das Propostas:** Serão analisadas as propostas recebidas quanto à conformidade técnica e ao valor, priorizando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

4.4. Conclusão

A fundamentação da contratação por dispensa está embasada na legalidade e na necessidade de atendimento imediato das demandas da Prefeitura Municipal de Marizópolis. A adoção dessa modalidade é uma estratégia eficaz para garantir a eficiência na execução dos serviços, respeitando os princípios da administração pública e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

5.0 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.8 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0 PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9.0 REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 PAGAMENTO

10.1 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que

12.3 Comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deverá ser executado em conformidade com as cláusulas contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.

Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e bem como os prazos de realização e entrega dos resultados.

A física ou jurídica somente fará jus à contraprestação pelo objeto do contrato após a realização do serviço, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

Na hipótese de existir algum vício ou atraso na entrega dos produtos, o contratado deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.

14.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços resultantes do objeto ora contratada serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

Os serviços resultantes da locação ora contratada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produtor nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

15.0. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-

IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

16.0 CRITERIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Será considerada válida a última documentação e proposta de preços recebida no email até o horário acima definido.

16.2. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no item 3 do edital;

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

16.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

16.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.6.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail.

I. Relativa Habilitação Jurídica

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

IV- Documentação Complementar

17.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICIPIO, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012; 2145/2023, Características do Serviço de Prestação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização: Presença In loco: A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois prestadores de serviço in loco por dia, garantindo a eficiência e agilidade na execução das atividades. Digitalização de Documentos: Responsabilidade pela digitalização de documentos diversos da	MENSAL	12	4.000,00	48.000,00



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

<p>Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS, assegurando a preservação e integridade dos mesmos. Equipamento Suplementar de Boa Qualidade: A contratada deverá dispor de equipamentos suplementares de digitalização de documentos de boa qualidade, garantindo a eficácia e rapidez do serviço. Organização e Identificação dos Arquivos Digitais: Os arquivos digitais devem ser organizados em pastas de fácil identificação e localização, facilitando o acesso e consulta às informações pelos responsáveis. Assessoria In loco sobre Imposto de Renda: Disponibilidade de profissional competente para prestar assessoria in loco sobre Imposto de Renda amplo, analisando caso a caso e fornecendo orientações específicas. Pesquisa sobre Dados dos Fornecedores e Emissão de Relatório: Realização de pesquisa sobre dados dos fornecedores de acordo com a normativa 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, emitindo relatórios detalhados e informativos. Conformidade com Normativas Vigentes: Cumprimento das normativas 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, garantindo a conformidade legal e normativa na prestação dos serviços.</p>				
--	--	--	--	--

O levantamento de valores foi feito de acordo com a Instrução Normativa nº65, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal e municipal direta a autárquica e fundacional e conforme o Decreto Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2024:

As pesquisa de preços: Foram realizadas buscas de preços, foi utilizado o sistema de Banco Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br> para obter valores dentro do executável por outros entes, sejam eles federais, estaduais e municipais, além do portal de preços l foram levantados diretamente com fornecedor para complementar e formar uma media de preços que melhor atendam às necessidades da Administração.

As estimativas apresentadas são uma base para a elaboração do orçamento e estão sujeitas a ajustes conforme o processo de seleção dos fornecedores e as propostas recebidas. O valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas, sempre buscando a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Marizópolis.



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000

18.Adequação Orçamentaria
02.130 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0020 2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04 123 0020 2067 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Marizópolis - PB, 07 de Março de 2025.

RIDELSON ALEXANDRE ANTUNES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diante do exposto, **APROVO** o Termo de Referência referente por considerar que o mesmo atende aos requisitos legais e às necessidades da Administração Pública

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317DV00004
DISPENSA Nº 00004/2025**

A

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB

OBJETO: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO

CNPJ Nº/ CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

representante legal/ Procurador:

- DADOS BANCÁRIOS:

Banco

Agencia

Conta Corrente

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF Nº

RG Nº

Endereço Residencial Completo:

Telefone:

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UIT.	VALOR TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICIPIO, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012; 2145/2023, Características do Serviço de Prestação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização: Presença In loco: A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois prestadores de serviço in loco por dia, garantindo a eficiência e agilidade na execução das atividades. Digitalização de Documentos: Responsabilidade pela digitalização de documentos diversos da Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS, assegurando a preservação e integridade dos mesmos. Equipamento Suplementar de Boa Qualidade: A contratada deverá dispor de equipamentos suplementares de digitalização de documentos de boa qualidade, garantindo a eficácia e rapidez do serviço. Organização e Identificação dos Arquivos Digitais: Os arquivos digitais devem ser organizados em pastas de fácil identificação e localização, facilitando o acesso e consulta às informações pelos responsáveis. Assessoria In loco sobre Imposto de Renda: Disponibilidade de profissional competente para prestar assessoria in loco sobre Imposto de Renda amplo, analisando caso a caso e fornecendo orientações específicas. Pesquisa sobre Dados dos Fornecedores e Emissão de Relatório: Realização de pesquisa sobre dados dos fornecedores de acordo com a normativa 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, emitindo relatórios detalhados e informativos. Conformidade com Normativas Vigentes: Cumprimento das normativas 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, garantindo a conformidade legal e normativa na prestação dos serviços.</p>	MES	12		

Valor Global da Proposta por extenso:

- Prazo de validade da proposta: () dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias uteis, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) Que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317DV00004
DISPENSA Nº 00004/2025**

MINUTA CONTRATO Nº/2025

Processo Administrativo Nº Nº250317DV00004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE A PRFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPLOIS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DE PARAIBA, com sede administrativa na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (.....), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, orrente da Dispensa de Licitação nº: mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UIT.	VALOR TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICIPIO, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012; 2145/2023, Características do Serviço de Prestação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização: Presença In loco: A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois prestadores de serviço in loco por dia, garantindo a eficiência e agilidade na execução das atividades. Digitalização de Documentos: Responsabilidade pela digitalização de documentos diversos da Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS, assegurando a preservação e integridade dos mesmos. Equipamento Suplementar de Boa Qualidade: A contratada deverá dispor de equipamentos suplementares de digitalização de documentos de boa qualidade, garantindo a eficácia e rapidez do serviço. Organização e Identificação dos Arquivos Digitais: Os arquivos digitais devem ser organizados em pastas de fácil identificação e localização, facilitando o acesso e consulta às informações pelos responsáveis. Assessoria In loco sobre Imposto de Renda: Disponibilidade de profissional competente para prestar assessoria in loco sobre Imposto de Renda amplo, analisando caso a caso e fornecendo orientações específicas. Pesquisa sobre Dados dos Fornecedores e Emissão de Relatório: Realização de pesquisa sobre dados dos fornecedores de acordo com a normativa 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, emitindo relatórios detalhados e informativos. Conformidade com Normativas Vigentes: Cumprimento das normativas 1234/2012; 2145/2023 e suas alterações, garantindo a conformidade legal e normativa na prestação dos serviços.</p>	MES	12		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em/...../..... e término em/...../....., prorrogável por interesse das partes até o limite da lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item deverá ser promovida mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

5.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__

5.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

- 5.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.13 São obrigações do Contratante:

- 5.13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.13.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.13.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.13.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.13.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.13.10 A Administração terá o prazo de *sessenta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.13.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sessenta dias.
- 5.13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13.13

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 8.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento
- 8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.8

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
- f) contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a. Multa:
- b. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- e. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

g. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste 11.6 Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito da cidade de Sousa -PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317DV00004
DISPENSA Nº 00004/2025

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Marizópolis

Referencia : Dispensa de licitação Nº 00004/2025
Com fundamento do art. II da lei federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

Declara sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Declara sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

____, ____ de _____ de 2025

Assinatura e carimbo do licitante

